



**CONTRATO N°. 089/2018 CELEBRADO
ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR
INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA O
NINA RIBEIRO LTDA - EPP,
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA.**

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **O NINA RIBEIRO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.072.575/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Março, Nº 646, entre Carlos Gomes e General Gurjão, Bairro Campina, cidade de Belém, Estado de Pará, CEP: 66015-053, Email: roseananina@gmail.com, Tel: (91) 98490-9090, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu representante legal, ROSEANA NINA RIBEIRO, brasileira, portador da carteira de identidade nº 364207335-DETRAN/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.195.502-06, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao processo nº. PA-PRO-2018/05394 de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 090/TJPA/2018, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 090/TJPA/2018, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global do presente contrato referente ao objeto licitado é de R\$ 610.000,00 (seiscientos e dez mil reais), durante o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O detalhamento consta na proposta orçamentária apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 10 de janeiro de 2019 e término em 10 de

janeiro de 2020, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada nos Programas de Trabalho: 02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – O CONTRATADO deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, Seguro garantia ou Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá contemplar a total vigência contratual e assegurará o pagamento de:

- a.) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b.) Prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c.) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As modalidades seguro-garantia e fiança-bancária somente serão aceitas se contemplarem todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, o CONTRATADO terá o mesmo prazo estabelecido no parágrafo primeiro, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO SEXTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formalizada pela CONTRATADA, desde que não haja qualquer pendência por parte da mesma.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

PARÁGRAFO OITAVO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, nos limites de suas competências, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;



2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
3. Disponibilizar veículo quando houver necessidade de transportar equipamentos do Tribunal para a realização dos serviços em outros prédios e locais citados neste termo;
4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, para execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;
2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;
3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem;
4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
5. Manter uniformizados os empregados que forem prestar serviços nas dependências do Tribunal;
6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal;
7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
8. Manter todos os equipamentos à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo comunicar qualquer ocorrência com os equipamentos pertencentes ao TJE;
9. Identificar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça do Pará;
10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, cujas reclamações a contratada se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante à realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste certame;
13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno funcionamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Justiça;
16. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a





- Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
17. Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado, incluindo o transporte dos equipamentos quando necessário, por falta de veículo disponível no Tribunal;
 18. Acatar orientações do TJPA e prestar-lhe esclarecimentos solicitados a respeito de possíveis reclamações;
 19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a ser prestado;
 20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;
 21. Solicitar do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
 22. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, bem como a subcontratação do serviço, salvo autorização prévia e por escrito do Tribunal de Justiça;
 23. É de responsabilidade da empresa o sigilo das informações gravadas durante as Sessões;
 24. Fornecer mão de obra especializada, e quando necessário, complementar com materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços;
 25. Na eventual necessidade de aquisição de equipamentos novos de sonorização, durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar assessoria referente a análise técnica (especificação) da proposta, bem como no ato do recebimento do referido equipamento e na instalação destes;
 26. No caso de substituição de equipamento, seja por aquisição de outro novo e/ou moderno, ou qualquer outro motivo, a contratada emitirá, antes da retirada, laudo técnico do equipamento que será substituído.
 27. Garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados e testados com a antecedência mínima de 01 (uma hora) do início dos eventos.
 28. Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente problemas durante a fase de testes (após a instalação para o evento), de modo a garantir a perfeita prestação dos serviços;
 29. Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para atender as demandas diárias, que a título de informação são estimados 12 postos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – Cabe ao CONTRATANTE, por meio da servidora Adriana Klautau Guimarães, matrícula 41040, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho do CONTRATADO, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Após realizada a conferência da documentação apresentada, a fiscalização atestará e encaminhará a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas do INSS e FGTS, regularizadas, para providências quanto ao pagamento;



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Solicitar a qualquer tempo, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;

PARÁGRAFO QUARTO - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata providência administrativa;

PARÁGRAFO QUINTO - Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva do CONTRATADO quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a licitante que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, no contrato e nos instrumentos afins, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As sanções previstas no *caput* e nas alíneas a e c do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a licitante foi oficialmente comunicada, salvo a sanção estabelecida

no parágrafo primeiro alínea c, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

a) Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, e que não causar nenhum prejuízo material a esta Administração ou a outrem, a Contratada poderá ser punida apenas com a advertência, ficando a critério desta Administração, onde será formalizada pela Contratante a notificação à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à licitante contratada de acordo com a definição das infrações e seus graus de complexidade determinados no termo de referência (anexo I).

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

PARÁGRAFO SEXTO – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de cumprimento espontâneo da penalidade (05 dias úteis a contar da ciência da respectiva aplicação), serão descontadas do valor da garantia prestada, sem aviso prévio. Se for insuficiente, além da perda da mesma, responderá a CONTRATADA pela sua diferença e pela sua totalidade no caso de inexistência da garantia, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, sem necessidade de prévio aviso e/ou autorização da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo estipulado anteriormente, as multas aplicadas serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO – Em sendo a garantia utilizada em partes ou em sua totalidade para o pagamento de multas, compromete-se a CONTRATADA a apresentar a complementação ou nova garantia, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos da cláusula sexta (de garantia) deste contrato.

PARÁGRAFO NONO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo definido no contrato, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.



c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea b do parágrafo quarto.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput, a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, b*); ou não manter sua proposta, injustificadamente (*caput, e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, d*);

c) até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na execução do objeto deste contrato (*caput, f*);

d) até 05 (cinco) anos, quando a empresa apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput, c*); fraudar na entrega/execução do objeto deste certame (*caput, f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO – Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a Coordenadoria de Convênios e Contratos deverá comunicar a seguradora e/ou a fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA e das decisões finais de 1^a e última instância administrativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO – Observando- se o parágrafo anterior caberá à Secretaria de Planejamento a execução do procedimento necessário ao recebimento de valores perante a seguradora, cabendo à fiscalização o devido acompanhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE - O preço ajustado será certo, definitivo e irreajustável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), salvo negociação entre as partes, e requisitos para a concessão e preclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a contratada requerer sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação dos termos e preços originais.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 090/TJPA/2018, constante do processo nº PA-PRO-2017/00348, bem como à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco Banpará, Agência 021, conta corrente nº 300.847-9, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

PARÁGRAFO SEXTO - Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

E *A*



I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, que, a critério do TJ/PA, se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 19 de dezembro de 2018.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO
Secretário de Administração

ROSEANA NINA ROBEIRO
Representante da Empresa

Testemunhas:

Rosângela Santos
Nome
CPF/MF 598.039.322-68

Manoela Lopez
Nome
CPF/MF 836702542-34

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária em razão do Tribunal não disponibilizar em seu quadro de funcionários, servidores especializados para exercer a referida função, e para a contratação estão descritas neste Termo as especificações necessárias para orientar o certame.

O serviço objeto deste certame por atender a atividade fim deste Poder não pode ser interrompido, por esse motivo tais providencias se justificam para evitar soluções de continuidade.

3. OBJETIVO

De acordo com a necessidade apresentada, deverá ser contratada empresa especializada que mantenha em seu quadro funcional profissionais capacitados e de confiança para que se alcance um serviço de qualidade e mantenha em perfeito estado de funcionamento os equipamentos utilizados.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser alcançada pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço Global". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que catar o menor preço GLOBAL.

Valor unitário (R\$)	Valor global (R\$)
70.554,11	846.649,29

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de que a empresa prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste Certame.

5.2. A licitante deverá apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA de sua jurisdição.

5.3. A licitante deverá comprovar possuir em seu quadro permanente de pessoal um engenheiro eletricista, opção eletrônico, especialista em acústica ou engenheiro acústico, registrado no referido Conselho; mediante apresentação, no caso de empregado, de cópia das anotações da CTPS e, no caso de sócio, de contrato social e suas alterações, para acompanhamento da execução do serviço objeto deste termo.

5.4. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, através de seu técnico responsável, emitida pelo Conselho das execuções compatíveis com o objeto licitado.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. **Sonorização:** sonorizar as salas de Sessões de Plenário, Pleno, Júri, Auditórios, Salas de Reuniões e o que ocorrer.





6.2. Operação: realizar a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos de áudio e vídeo utilizados nas Sessões Plenário, Pleno, Júri, Auditórios, Salas de Reuniões e o que ocorrer.

6.3. Gravação de áudio: gravação das Sessões de Plenários e Pleno através de dois programas (Sound Forge 10 e Vegas 4.0) e enviadas através da rede de internet ao Departamento de Taquigrafia para edição e revisão das notas taquigráficas. As gravações também são realizadas em um sistema de backup.

6.4. Manutenção: realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como do sistema de fonia.

6.5. Consultoria: prestar consultoria técnica na aquisição e instalações de novos equipamentos.

7. DOS LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRÉDIO SEDE – LAURO SODRÉ

Auditório da CPL

Montagem, operação e desmontagem de equipamentos (telão e projetor multimídia) durante a realização de pregões presenciais. Não há gravação de áudio.

Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares: Total de Sessões no mês: 06

- Sessões ordinárias do Tribunal Pleno às quartas-feiras no horário de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões no mês.
- Sessões ordinárias do Conselho da Magistratura na 1ª quarta-feira e na última quarta-feira, após o Tribunal Pleno.
Totalizando 02 sessões no mês.

Plenário I (sala TA 07): Total de Sessões no mês: 13

- Sessões ordinárias da 1ª Câmara Cível Isolada às segundas-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 1ª Câmara Criminal Isolada às terças-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 3ª Câmara Criminal Isolada às quintas-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessão extraordinária em uma sexta-feira de 9hs às 14hs.
Totalizando 01 sessão ao mês.

Plenário IV (sala TA 04): Total de Sessões no mês: 13.

- Sessões ordinárias da 2ª Câmara Cível Isolada às segundas-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 2ª Câmara Criminal Isolada às terças-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 3ª Câmara Cível Isolada às quintas-feiras de 9hs às 14hs.



Totalizando 04 sessões ao mês.

- Sessão extraordinária em uma sexta-feira de 9hs às 14hs.
Totalizando 01 sessão ao mês.

Plenário das Câmaras Criminais Isoladas: Total de sessões no mês: 13.

- Sessões ordinárias realizadas às segundas-feiras, terças-feiras e quintas-feiras.
Totalizando 12 sessões ao mês.
- Sessão extraordinária em uma sexta-feira.
Totalizando 01 sessão ao mês.

Plenário III (sala TA 05): Total de sessões no mês: 13.

- Sessões ordinárias das Câmaras Cíveis Reunidas às terças-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 4ª Câmara Cível Isolada às segundas-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessões ordinárias da 5ª Câmara Cível Isolada às quintas-feiras de 9hs às 14hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessão extraordinária em uma sexta-feira de 9hs às 14hs.
Totalizando 01 sessão ao mês.

Plenário II (sala TA 06): Total de sessões no mês: 06

- Sessões ordinárias das Câmaras Criminais Reunidas às segundas-feiras de 9hs às 16hs.
Totalizando 04 sessões ao mês.
- Sessão ordinária do CEJAI em uma sexta-feira de 12hs às 14hs.
Totalizando 01 sessão ao mês.
- Sessão ordinária do Código do Judiciário em uma sexta-feira de 9hs às 13hs.
Totalizando 01 sessão ao mês.

*As sessões extraordinárias são realizadas nos Plenários vagos na data de sua realização, total no mês 04.

NÚMERO ESTIMADO DE SESSÕES REALIZADAS MENSALMENTE: 64 (sessenta e quatro).

FÓRUM CÍVEL

Operação de som, *montagem, desmontagem, operação de equipamentos de multimídia (projetor, DVD, telão e equipamentos de informática) e gravação, nos locais abaixo relacionados:

Auditório Agnano Monteiro Lopes

P K



- Total estimado de 15 eventos por mês.

FÓRUM CRIMINAL

Operação de som, *montagem, desmontagem, operação de equipamentos de multimídia (projetor, DVD, telão e equipamentos de informática) e gravação, nos locais abaixo relacionados:

Auditório Des. Wilson de Jesus M. da Silva

- Funciona em média 09 sessões por mês.

Salão do Júri Des. Elzeman C. Bitencourt

- Funciona em média 09 sessões por mês.

Salão do Júri Des. Nelson S. Amorim

- Funciona em média 09 sessões por mês.

Salão do Júri Des. Orlando Vieira

- Funciona em média 09 sessões por mês.

- Total estimado de sessões no mês: 36.

ANANINDEUA

Operação de som, *montagem, desmontagem, operação de equipamentos de multimídia (projetor, DVD, telão e equipamentos de informática) e gravação, nos locais abaixo relacionados:

Fórum de Ananindeua

- Funciona em média 16 sessões por mês.

* Normalmente as sessões do Tribunal do Júri começam às 08 horas da manhã e terminam às 18 horas.

* Técnico para a operação diária do sistema de som.

Núcleo Avançado de Ananindeua

- Palestras mensais

ICOARACI

Operação de som, *montagem, desmontagem, operação de equipamentos de multimídia (projetor, DVD, telão e equipamentos de informática) e gravação, nos locais abaixo relacionados:

Fórum de Icoaraci

- Funciona em média 04 sessões por mês.

MOSQUEIRO

Operação de som, *montagem, desmontagem, operação de equipamentos de multimídia (projetor, DVD, telão e equipamentos de informática) e gravação, nos locais abaixo relacionados:

Fórum de Mosqueiro

- Funciona em média 02 sessões por mês.

CERIMONIAL

(Handwritten signatures/initials)



Operação de som, com fornecimento de equipamentos (se necessário) em todos os eventos relacionados à Presidência do Tribunal de Justiça realizados na região metropolitana, abaixo relacionados:

Eventos no Salão Nobre da Presidência

Em média 02 por mês: assinatura de convênios, posses, promoção e vitaliciamento de Juízes, entrega de comendas e recepção de autoridades e coquetéis durante eventos, como posse de Desembargadores e troca da Presidência.

Eventos na Sala de Reuniões

Em média 20 por mês: Reuniões das Corregedorias, da Secretaria de Informática, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Gestão e durante eventos como posse de Desembargadores e troca da Presidência.

Eventos no Hall de Entrada dos Plenários

Em média 01 por mês.

Eventos no Gazebo do Lauro Sodré

Em média 03 por mês

Eventos na Biblioteca do Prédio Sede

Em média 15 durante o ano: durante lançamentos de livros e visitas de convidados às instalações do Prédio do Edifício Sede.

Eventos no Salão Nobre do Fórum Cível

Em média 20 durante o ano: durante seminários, cafés da manhã, palestras etc.

Eventos Externos

Em média 08 por ano: em locais diversos como: Igreja de Santo Alexandre, Estação das Docas, Hangar, Escola de Magistratura, em eventos como festa de confraternização anual, dia do Servidor Público, dia do Judiciário, dia da Conciliação, entrega de comendas, e durante Inaugurações ou entrega de obras na Região Metropolitana de Belém.

TURMAS RECURSAIS

Sessões de julgamento realizadas atualmente na Casa Amarela I.

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Realização diária de cursos, treinamentos e palestras, com utilização de recursos áudio visuais.

* Técnico para a operação diária do sistema de som e demais equipamentos.

7. MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Considerando que o serviço de sonorização é realizado através da utilização dos equipamentos do Tribunal de Justiça, faz-se necessário que os mesmos estejam em perfeitas condições de uso. Sendo assim, é de responsabilidade da empresa contratada a manutenção preventiva e corretiva de tais equipamentos durante a vigência do contrato;

7.2. Caso haja a necessidade de reposição de peças, a aquisição fica sob a responsabilidade do Tribunal, assim como a substituição de equipamentos defasados tecnologicamente.

(Handwritten signature)

7.3. Os equipamentos de áudio (som) existentes nos Plenários, Auditórios, Salas de Reuniões, Salões de Júri de Belém, Icoaraci, Mosqueiro e Ananindeua e de Apoio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estão listados conforme relação abaixo, incluindo o cabeamento completo para ligação de todo o sistema:

01 – Plenário Des. Oswaldo Pojucan Tavares

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Yamaha mod. LS09 - 32	065179A
01	Ultragam pro-8 Digital (AD800)	065180A
01	Ultragam pro-8 Digital (AD800)	065182A
01	Amplificador Wattson pwp4000	028851
01	TSI c/fio Mmf 302	038191
01	TSI c/fio Mmf 302	038499
01	TSI c/fio Mmf 302	038475
01	TSI c/fio Mmf 302	038489
01	TSI c/fio Mmf 302	038477
01	TSI c/fio Mmf 302	038490
01	TSI c/fio Mmf 302	038512
01	TSI c/fio Mmf 302	038494
01	TSI c/fio Mmf 302	038478
01	TSI c/fio Mmf 302	038506
01	TSI c/fio Mmf 302	038502
01	TSI c/fio Mmf 302	038504
01	TSI c/fio Mmf 302	038513
01	TSI c/fio Mmf 302	038495
01	TSI c/fio Mmf 302	038507
01	TSI c/fio Mmf 302	038508
01	TSI c/fio Mmf 302	038503
01	TSI c/fio Mmf 302	038583
01	TSI c/fio Mmf 302	038511
01	TSI c/fio Mmf 302	038496
01	TSI c/fio Mmf 302	038480
01	TSI c/fio Mmf 302	038484
01	TSI c/fio Mmf 302	038498
01	TSI c/fio Mmf 302	038482
01	TSI c/fio Mmf 302	038500
01	TSI c/fio Mmf 302	038479
01	TSI c/fio Mmf 302	038476
01	TSI c/fio Mmf 302	038505
01	TSI c/fio Mmf 302	038492
01	TSI c/fio Mmf 302	038514
01	TSI c/fio Mmf 302	038497
01	TSI c/fio Mmf 302	038481
01	TSI c/fio Mmf 302	038485
01	TSI c/fio Mmf 302	038501
01	TSI c/fio Mmf 302	038509
01	TSI c/fio Mmf 302	038488
01	TSI c/fio Mmf 302	038510
01	TSI c/fio Mmf 302	038487
01	TSI c/fio Mmf 302	038486

(Handwritten signatures/initials)


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	TSI c/fio Mmf	302	038493
01	TSI c/fio Mmf	302	111600
01	TSI c/fio Mmf	302	111599
01	TSI c/fio Mmf	302	111601
01	Auto Transformador AC 110/220 V – 800W		SEM T.
45	Conectores Santo Angelo XLR Fêmea de Piso		SEM T.
43	Cabos XLR Fêmea e Macho		SEM T.
01	Régua de AC Oneal		028852 A
01	Ultragam pro 8 digital (AD800)		065180
01	Ultragam pro 8 digital (AD800)		065182
01	Rack ASK AR 17		SEM T.

02 – Plenário I TA-07

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Behring Digital Mod. X-32	165992
01	Régua de ac Cygnus not	16864 ^a
01	Equalizador Cicloton CGE 2151s	038450
01	Amplificador Cicloton, Wattson DBK2000	111602
09	Pedestais de mesa Disom	SEM T.
01	Pedestal Girafa mod. RMV	16846
01	Sistema de gravação de som Tascam Mod. SS-100	143978
01	Microfones modelo Waldman Mod. S-570	111603
08	Microfones modelo Waldman Mod. S-570	SEM T.
01	Microfone SHURE mod. SM58-LC	123561
01	Rack ASK R-17	080819

03 – Plenário II TA-06

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Behring Digital Mod. X-32	165991
01	Régua de ac Cygnus not	028852A
01	Equalizador Cicloton CGE 2151s	038448A
01	Amplificador Cicloton, Wattson DBK2000	038444 ^a
01	Microfones modelo Waldman Mod. S-570	111611
01	Microfones modelo Waldman Mod. S-570	149133
01	Pedestais de mesa Disom	111612
14	Microfones modelo Waldman Mod. S-570	S/Tombamento
14	Pedestais de mesa Disom	S/Tombamento
01	Pedestal Girafa lbox	111613
01	Sistema de gravação de som Tascam Mod. SS-100	143976
01	Rack ASK Mod. R17	080820

04 – Plenário III TA – 05 Cíveis Reunidas

(Handwritten signatures/initials)


 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Behring Digital Mod. X-32	165990A
01	Régua de AC Metalina MTL-200	028852A
01	Equalizador Cicloton CGE 2151S	0388449A
01	Amplificador Cicloton Wattson DBK2000	038441
01	Microfones Waldman mod. S-570	111607
01	Microfones Waldman mod. S-570	149134
01	Microfones Waldman mod. S-570	149137
01	Microfones Waldman mod. S-570	1411607
16	Microfones Waldman mod. S-570	SEM T.
15	Pedestais de mesa mod. Di-som	SEM T.
01	Pedestais de mesa mod. Di-som	111604
01	Pedestal girafa RMV	16846 ^a
01	Pedestais de mesa mod. Di-som	080748
01	Pedestais de mesa mod. Di-som	080747
01	Pedestais de mesa mod. Di-som	080749
01	Pedestais de mesa mod. Di-som	111606
01	Pedestal Girafa Ibox	111610
01	Sistema de gravação de som Tascam Mod. SS-100	143977
01	Rack ASK Mod. R17	080821

05 – Plenário IV TA-04

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Behring Digital Mod. X-32	165995
01	Régua de AC Cygnus	16854A
01	Equalizador Cicloton CGE 2151S	133673
01	Amplificador Wattson DBK 2000	038443A
01	Microfones mod. Di-som	151209
01	Microfones mod. Di-som	151210
01	Microfones mod. Di-som	151211
01	Microfones mod. Di-som	151212
01	Microfones mod. Di-som	151213
01	Microfones mod. Di-som	151214
01	Microfones mod. Di-som	151215
01	Microfones mod. Di-som	151216
01	Microfones mod. Di-som	151217
01	Pedestal de mesa Di-som	121220
01	Pedestal de mesa Di-som	121222
01	Pedestal de mesa Di-som	151224
01	Pedestal de mesa Di-som	151221
01	Pedestal de mesa Di-som	151217
01	Pedestal de mesa Di-som	151223
01	Pedestal de mesa Di-som	151212
01	Pedestal de mesa Di-som	151261
01	Pedestal Girafa RMV	16835 ^a


 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	Sistema de gravação de som Tascam Mod. SS-100	143979
01	Microfones Waldman mod. S-570	111603
08	Microfones Waldman mod. S-570	S/Tombamento
01	Microfone SHURE mod. SM58-LC	123560
01	Rack ASK Mod. R17	080819

06 – Equipamentos de Apolo – Lauro Sodré

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de Som Behring Digital Mod. X-32 (compacta)	165996
01	Amplificador M. Crow Mod. XTI-6000	111944
01	Equalizador Cicloton CGE 2151S	038452
01	DJ. Mixer Mod. DJM 350	111493
01	Mesa de Som Oneal Omx 8X	068353
01	Mesa de Som Oneal Omx 8X	080779
01	Caixa Acústica Staner Contrac Br. 18	123644
01	Pedestal Girafa RMV	S/Tombamento
01	Suporte de teclado Metalline	S/Tombamento
01	Tripé p/caixa	081225
01	Tripé p/caixa	081224
02	Tripé p/caixa	S/Tombamento
01	Bandeja para periférico ASK	S/Tombamento
01	Rack ASK R-19	168444
01	Bandeja para Data Show	079109
01	Bandeja para Data Show	079110
01	Directbox Waldman DI-1A	149171
01	Directbox Waldman DJ-1A	149166
01	Pedestal de mesa Vector	038547
01	Pedestal de mesa Vector	038548
03	Pedestal de mesa Vector	S/Tombamento
01	Pedestal de mesa CSR	069322
01	Pedestal de mesa CSR	069323
02	Pedestal de mesa CSR	S/Tombamento
01	Microfone SHURE mod. SM58-LC	123562
01	Microfone SHURE mod. SM58-LC	123564
01	Microfone SHURE mod. SM58-LC	123559
01	Microfone Kenta Amk m2000	122205
01	Microfone Le – Son Sm -58	S/Tombamento
01	Microfone TSI 601 sw	079861
01	Microfone TSI Br SWC (chave)	S/Tombamento
01	Microfone Waldman Mod. 570	149111
01	Microfone Waldman Mod. 570	14912
01	Microfone Waldman Mod. 570	149113
01	Microfone Waldman Mod. 570	149114
01	Microfone Waldman Mod. 570	149115
01	Microfone Waldman Mod. 570	149116
01	Microfone SHURE s/fio PGX4	123637
01	Caixa Acústica Staner	123656
01	Mesa de som Behinger Mod. 2442 FX.	S/Tombamento
01	Tela de Proteção com tripé 2,0x2,0m	156713

P *L*


 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	Tela de Proteção com tripé 2,0x2,0m	156714
01	Tela de Proteção com tripé 2,0x2,0m	067556
01	Tela de Proteção com tripé 1,8x1,8	067559
01	Tela de Proteção com tripé 1,8x1,8	085283
01	Tela de Proteção com tripé 2,0x2,0m	067556
01	Splitter 1x4 HDMI Support 3D	166730
01	Splitter 1x4 HDMI Support 3D	166729

07 – Auditório Agnano Monteiro Lopes (Fórum Cível)

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som Ciclotron Mod. AMBW 16 ESD	111615
01	Régua Cignus	15621A
01	Feedback Destroyer-pro DSP 1124P	111616
01	Dvd Samsung mod.R-130	111617
01	Amplificador Cicloton Wattsom DBK 2000	15218^a
01	Amplificador Staner marca SR. PA2000	15622A
01	Rack ASK R19	111618
01	Bandeja ASK	111619
01	Mic. Sem fio (KIT) Waldman Dual Uhf	148937
01	Caixa acústica Ciclotron Prc 500	109446
01	Tela de Projeção tripé Mod. NRT 002 2,00x2,00mts	156151
01	Tela de projeção Vosograf tripé 1.8x1.8mts	S/ Tombamento
01	Mic. Com fio Tsi pro. Br sw	111621
01	Mic. Com fio Tsi pro. Br sw	S/ Tombamento
03	Mic. Com fio DI – SOM c/ fio	S/ Tombamento
01	Pedestal de Mesa Vector	111622
01	Pedestal de Mesa Vector	111623 A
01	Pedestal de Mesa Vector	038543 A
01	Pedestal de Mesa Vector	S/ Tombamento
01	Pedestal Girafa	110521
01	Pedestal Girafa	110520

08 – Auditório Des. Wilson de Jesus M. da Silva (Fórum Criminal)

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som marca Oneal OMX12	111625
01	Régua de ac M. Oneal	111631
01	DVD-R130 Samsung	111628
01	Equalizador m/ Oneal OGE 1520X	111627
01	Rack ASK R19	111629
01	Bandeja ASK	038434^a

() X


 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	Amplificador O'Neal Mod. 2700 ops	080791
----	-----------------------------------	--------

09 - Plenário Des. Elzeman C. Bitencourt (Fórum Criminal)

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som 16c/ marca Behringer mod. 2222fh	111630
01	Régua ac marca O'Neal áudio	111626
01	DVD Samsung	111632
01	Equalizador/ Cicloton cge 2151	0135960
01	Bandeja Ask	038431 ^a
01	Amplificador Wattson DBS 4000	000003A
01	Rack ask R19	111633
01	Pedestal de mesa CSR	111646
01	Pedestal de mesa VECTOR	111650
01	Microfone c/ fio Le-SOM	110515
01	Microfone s/ fio marca SKP Pro Áudio UHF 255 KIT.	053022 ^a
01	Microfone s/ fio Marca tsi Sound pro -SP800	111636
01	Microfone s/ fio m. TSI PRO MS115 UHF	079532 ^a
01	Microfone s/ fio Lapela m/ Gemini mod. FB6464CH UHF	111637
01	Microfone c/ fio m. TSI PRO SW.	111648
01	Microfone c/ fio m. TSI PRO SW.	111640

10- Plenário Des. Nelson S. Amorim (Fórum Criminal)

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Microfone c/ fio TSI PROBR SW	111641
01	Microfone s/ fio m. TSI MS115-MCL	079532
01	Microfone s/ fio m. TSI MS115-MCL	068528
01	Régua de ac m. ONEAL	111643
01	Rack ASK R 19	111645
01	Pedestal de mesa VECTOR	111646
01	Mesa de som Cíclotron Mod. AMBW 12 ES	080744
01	Bandeja ASK	038435A

11- Plenário Des. Orlando Dias Vieira (Fórum Criminal)

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mic. Com fio Tsi Pro .Br Sw	111647
01	Mic. Com fio Le – son Sm - 58	110516
01	Microfone s/ fio TSI PRO MS115 UHF	080895
01	Mic. Sem fio (KIT) Waldman Dual Uhf	148936






 PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	Amplificador Ciclotron Power II 6800	160238
01	Pedestal de Mesa m. Vector	S/ tombamento
01	RACK ASK R19	Nº 111651
01	Bandeja ASK	Nº 038433 ^a
01	Mesa de som Ciclotron Mod. AMBW 12 ES	Nº 080743
01	Régua de ac Marca Oneal	Nº 111652

12- ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Sala 2

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Caixa de som cxb12t	068087
01	Amplificador oneal Mod. 2700	068409
01	Mesa oneal omx12	149285
01	Rack pra ASk R-19	068622
01	Mics Sem fio waldman	149136

Sala 3

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Triple de caixa	068590
01	Potencia oneal 2700	S/ Tombamento
01	Mesa oneal omx12	S/Tombamento
01	Rack pra ASK R- 19	148122
01	Caixa de som cxb12t Bravox	068088

Sala Multiuso

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Caixa CSR 4000	149541
01	Mesa Oneal omx8	S/ Tombamento
01	Mic s/f Waldman	149168

Auditório

QUANT.	DESCRIÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som Soundcraft SI Expression	154557
01	Amplificador crown xti 6000	121940
01	Mic. waldman S570 c. fio	149163
01	Mic.waldman S570 c. fio	149172
01	Mic. waldman S570 c. fio	149176
01	Mic. Waldman S570 c. fio	1149162
01	Mic Sem fio waldman	148938
03	Pedestais de mês CSr	S/ Tombamento
01	Mesa Oneal omx12	149287

Q A


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

01	Caixa acústica CSR 4000	149546
01	Medusa Wireconex med 6LXR	S/ Tombamento
01	Triple de caixa	148113
08	Autofalantes	S/ Tombamento

13- Equipamentos o Salão do Júri de Ananindeua

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som Staner Mod. WX1203	122501
01	Amplificador Oneal mod. 2700 OP Serie	111668
01	Caixa Acústica Staner Mod. Ps 100 sl	123646
01	Caixa Acústica Staner Mod. Ps 100 sl	123647
01	Caixa Acústica Staner Mod. Ps 100 sl	123645
01	Caixa Acústica Staner Mod. Ps 100 sl	123648
01	Equalizador Cicloton Cge 2101 sm	123667
01	Mic. Sem fio Shure Mod. Pgx4	123638
01	Mic. Sem fio Shure mod. Pgx 4	123636
01	Mic. Headset Shure Mod. Pgx4	123640
01	Mic. Headset Shure Mod. Pgx4	S/Tombamento
01	Mic. Com fio Shure SM – 58	123532
01	Mic. Gooseneck Shure Mod. MX-400DP	123599
01	Mic. Gooseneck Shure Mod. MX-400DP	123598
01	Mic. Gooseneck Shure Mod. MX-400DP	123597
03	Pedestais de Mesa Ask	S/ Tomb.
01	Tela de projeção visograf 1.8mts x2	096340

14- Equipamentos o Salão do Júri de Icoaraci

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Mesa de som Oneal OMX 08	149284
01	Tela de Projeção Visograf	163104
01	Mic. Sem fio (KIT) Waldman Waldman Dual Uhf	148935
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149117
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149118
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149119
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149120
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149119
01	Mic. Com fio Waldman S 570	149122
01	Pedestal de Mesa Csr	149489
01	Pedestal de Mesa Csr	149490
01	Pedestal de Mesa Csr	069326
01	Tripé de Caixa Ibox	148093
01	Tripé de Caixa Ibox	S/Tombamento
01	Rack R- 17 Ibox	S/Tombamento
01	Bandeja para periférico Ibox	148099
01	Caixa Acústica m.CSR Mod. CSR4000A	149540

E A

01	Bandeja P/ data show Ibox	161296
----	---------------------------	--------

7.4. Manutenção na parte de amplificação e distribuição do áudio (som) no Sistema de Busca/Avisos e Som Ambiente (fonia) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, nos locais abaixo relacionados:

OBS: OS EQUIPAMENTOS LISTADOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES (TROCA OU ACRÉSCIMO).

SISTEMA DE SOM FÓRUM CÍVEL

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
150	Pontos de Áudio	S/ Tombamento
01	Amplificado Cicloton Mod. DBL 720	111677
01	Amplificado Cicloton Mod. DBL 720	111678
01	Amplificado Cicloton Mod. DBL 720	111679
01	Amplificado Cicloton Mod. DBL 720	111680
01	Régua Ac Cygnus	030053 A
01	Rack ASK R 19	111683
01	Microfone c/ fio DI-son	111682 A
01	Pedestal de mesa Csr	111681 A
01	Pré Amplif. stereo mixer Cicloton	111676

SISTEMA DE SOM DO EDIFÍCIO SEDE

QUANT.	DESCRÍÇÃO	TOMBAMENTO
01	Aproximadamente 300 pontos de áudio.	
01	Amplificado Cicloton Mod. DBK 2000	038438
01	Amplificado Cicloton Mod. DBK 2000	038440
01	Amplificador Oneal Mod. OP/ s 2700	111668
01	Mixer Cignus Mod. CP – 500	016815
01	Régua AC Metal Line m.t.l 2000	038463
01	Mesa Oneal MOd. OMX 8 X	080768
01	Rack ASK R 19	111494
01	Microfone WORK DM -1-N	03847

8. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS

Considerando a relação de eventos discriminada neste termo, poderá ocorrer a deficiência de equipamentos disponibilizados pelo Tribunal, assim sendo, a empresa deverá disponibilizar com no mínimo de:

- 1) 04 caixas de som com tripé;
- 2) 03 telões de 2 metros;
- 3) 06 microfones de voz;
- 4) Cabos de áudio para instalação dos mesmos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;




- 9.2. Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Tribunal;
- 9.3. Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem;
- 9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 9.5. Manter uniformizados os empregados que forem prestar serviços nas dependências do Tribunal;
- 9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Tribunal;
- 9.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
- 9.8. Manter todos os equipamentos à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso devendo comunicar qualquer ocorrência com os equipamentos pertencentes ao TJE;
- 9.9. Identificar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade deste Tribunal de Justiça do Pará;
- 9.10. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 9.11. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal de Justiça, cujas reclamações a contratada se obriga a atender prontamente, bem como da ciência ao Tribunal de Justiça, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- 9.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Tribunal de Justiça, no tocante à realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste certame;
- 9.13. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno funcionamento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.14. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 9.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Tribunal de Justiça;
- 9.16. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.17. Arcar com as despesas para a prestação do serviço no local indicado, incluindo o transporte dos equipamentos quando necessário, por falta de veículo disponível no Tribunal;
- 9.18. Acatar orientações do TJPA e prestar-lhe esclarecimentos solicitados a respeito de possíveis reclamações;
- 9.19. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a ser prestado;
- 9.20. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes na proposta vencedora;

- 9.21. Solicitar do Tribunal de Justiça, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 9.22. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente edital, bem como a subcontratação do serviço, salvo autorização prévia e por escrito do Tribunal de Justiça;
- 9.23. É de responsabilidade da empresa o sigilo das informações gravadas durante as Sessões;**
- 9.24. Fornecer mão de obra especializada, e quando necessário, complementar com materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios para a perfeita execução dos serviços;
- 9.25. Na eventual necessidade de aquisição de equipamentos novos de sonorização, durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar assessoria referente a análise técnica (especificação) da proposta, bem como no ato do recebimento do referido equipamento e na instalação destes;**
- 9.26. No caso de substituição de equipamento, seja por aquisição de outro novo e/ou moderno, ou qualquer outro motivo, a contratada emitirá, antes da retirada, laudo técnico do equipamento que será substituído.
- 9.27. Garantir que os equipamentos estejam devidamente instalados e testados com a antecedência mínima de 01 (uma hora) do início dos eventos.
- 9.28. Providenciar a substituição imediata de qualquer equipamento que apresente problemas durante a fase de testes (após a instalação para o evento), de modo a garantir a perfeita prestação dos serviços;
- 9.29. Disponibilizar quantitativo necessário de funcionários para atender as demandas diárias, que a título de informação são estimados 12 postos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.3. Disponibilizar veículo quando houver necessidade de transportar equipamentos do Tribunal para a realização dos serviços em outros prédios e locais citados neste termo;
- 10.4. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 10.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, nas dependências do Tribunal de Justiça, para execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização será exercida pela Divisão de Serviços Gerais, através da servidora Adriana Klautau Guimarães, matrícula 41040;
- 11.2. Após realizada a conferência da documentação apresentada, a fiscalização atestará e encaminhará a Nota Fiscal, juntamente com as Certidões Negativas do INSS e FGTS, regularizadas, para providências quanto ao pagamento;
- 11.3. Fiscalizar e supervisionar todas as atividades previstas para a prestação do serviço;
- 11.4. Solicitar a qualquer tempo, toda a documentação legal referente à prestação do serviço;
- 11.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE, qualquer falha ou deficiência do serviço, exigindo a imediata providência administrativa;
- 11.6. A fiscalização do serviço pela CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do contrato;
- 11.7. Sugerir as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual.

2 L



12. CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com o serviço prestado no referido mês;
- 12.2. A contratada deverá ao final de cada mês expedir a Nota Fiscal referente ao serviço realizado no referido mês, e encaminhá-la juntamente com as cópias das certidões de recolhimento pagos de INSS e FGTS da contratada, para serem conferidas e atestadas pela Divisão Serviços Gerais;
- 12.3. A Nota Fiscal atestada será encaminhada à Divisão Financeira deste Tribunal, para os trâmites legais de pagamento, num prazo de até 30 dias corridos;
- 12.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Nota Fiscal de serviços, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços na referida nota, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito no Banco XXX, Agência XXX, Conta Corrente nº XXX, mediante a apresentação de fatura emitida pela contratada em correspondência ao objeto executado;
- 12.5. A Nota Fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993;
- 12.6. Poderá o Tribunal descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- 12.7. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital;
- 12.8. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço objeto deste certame;
- 12.9. Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento;
- 12.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,0001644$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA

Em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, e que não causar nenhum prejuízo material a esta Administração ou a outrem, a Contratada



poderá ser punida apenas com a advertência, ficando a critério desta Administração, onde será formalizada pela Contratante a notificação à empresa.

13.2. MULTAS

13.2.1. Para efeito dos cálculos dos valores relativos às multas serão atribuídos graus, conforme a seguinte tabela 1:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% por dia sobre o valor mensal do contrato
2	1,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
3	2,0% por dia sobre o valor mensal do contrato
4	3,0% por dia sobre o valor mensal do contrato

13.2.2. Os graus serão atribuídos de acordo com as infrações verificadas, conforme a seguinte tabela 2:

INFRAÇÃO	GRAU
1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, por dia.	4
2. Por utilizar as dependências do Tribunal para fins diversos do objeto do contrato, por vez.	1
3. Atrasar, sem justificativa e anuênciada Administração, a execução do serviço, por vez.	3
4. Comportamento inadequado dos funcionários nas dependências do TJPA, na prestação do serviço, por vez.	2

Belém/PA, outubro de 2018.
Adriana Klautau Guimarães.

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 089/2018/TJPA

Partes: TJPA e a empresa O NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.072.575/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de sonorização com gravação de áudio, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços (relação constante neste Termo), consultoria técnica e eventual fornecimento de equipamentos, conforme descrito neste Termo de Referência// Origem: licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 090/2018/TJPA// Valor do Contrato: R\$ 610.000,00 (global) // Programas de Trabalho: 02.122.1421.8659; 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0118. // Vigência: 10/01/2019 a 10/01/2020// Data da assinatura: 19/12/2018// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 394579

Extrato da Ata de Registro do Preço nº. 038/2018/TJPA - Pregão nº 095/2018/TJPA

Objeto: O objeto do presente pregão eletrônico é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste instrumento contratual. // Empresa: V O BEGOT EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.982.705/0001-69, com sede na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, // Trav. Vera Cruz, nº 134 - Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua/PA, CEP: 67.030-775, Tel: (91) 98817-7142, Email: construoleirave@globo.com// Vigência: inicio em 20/12/2018 e término em 20/12/2019// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669 e 02.122.1421.8670, Elemento de Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0118// Data da assinatura: 19/12/2018// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 394876

Extrato de Contrato nº. 092/2018/TJPA

Partes: TJPA e a empresa MPCI - METAL PROTECTOR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.815.151/0001-96// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de ARCOS DETECTORES DE METAL E RAQUETES DETECTORAS DE METAL PARA PRÉDIOS DIVERSOS DO TJPA, com assistência técnica durante o período de garantia. // Origem: Pregão Eletrônico de nº. 089/TJPA/2018// Valor do Contrato: R\$ 158.776,66 (global) // Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 02.061.1419.8647 e 02.061.1419.8648; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 0118/0318/0101. // Vigência: 21/12/2018 a 21/12/2019// Data da assinatura: 20/12/2018// Foro: Belém/PA// Representante do Contratante: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo - Secretária de Planejamento.

Protocolo: 395275

AVISO DE LICITAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/TJPA/2019

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, gerados pelos

Serviços de Saúde do TJPA (Serviços Médico e Odontológico, em Belém - Pará), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 11/01/2019, às 10h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e www.tjpa.jus.br. Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail licitacao@tjpa.jus.br.

Belém, 26 de dezembro de 2018.
Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 395948

CONVÊNIO

Extrato de Convênio nº. 054/2018-TJ-PA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a ICES - INSTITUTO CAMPINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.933.016/0006-85// Objeto: Estabelecer um convênio de cooperação técnica e científica entre a CONVENENTE e a CONVENIADA, para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se descontos nas mensalidades de indivíduos indicados pela Convenente e que tenham vínculo com esta na forma descrita neste convênio, doravante denominados membros ou BENEFICIÁRIOS e que ingressarem, a partir da data da assinatura do presente instrumento, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos Cursos oferecidos pela CONVENIADA. Valor: Sem repasse de valores.// Vigência: 19/12/2018 a 19/12/2020// Data da assinatura: 19/12/2018// Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 394882

Extrato de Convênio nº. 053/2018-TJ-PA

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, através da PREFEITURA MUNICIPAL/CNPJ/MF 05.149.125/0001-00// Objeto: cooperação entre os participes para a cessão de servidor público municipal ocupante da função de "Assistente Social", pelo CONVENIADO para o CONVENENTE, com vistas ao cumprimento da determinação profunda no Procedimento de Controle Administrativo nº. 000168-29.2011.2.00.000 do Conselho Nacional de Justiça, a fim de realizar ações conjuntas voltadas ao desenvolvimento das atividades judiciais no município. // Vigência: 03 anos, inicio em 18/12/2018 e término em 18/12/2021// Data da assinatura: 18/12/2018 // Responsável pela assinatura: Ricardo Ferreira Nunes - Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 394520

Extrato de Distrito ao Contrato nº. 076/2013-TJPA
Partes: TJ/PA e Empresa O. NINA RIBEIRO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.072.575/0001-70 // Resolução rescindir o Contrato nº. 076/2013/TJPA, a contar de 10 de janeiro de 2019, com fundamento no artigo 79, Índio II, da Lei nº. 8.666/93// Data da assinatura: 20/12/2018// Foro: Belém// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração.

Protocolo: 395037

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Publicação bimestral conforme art. 15, §2º da Lei nº 8.666/93)
Nº. da Ata de Registro de Preços: 062/2018-MP/PA.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 017/2018-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa KAELE LTDA (CNPJ/MF sob nº 04.819.323/0001-62).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.

Data da Assinatura: 26/09/2018.
Vigência: 26/09/2018 a 27/09/2019.

Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unid	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (Ab)	Valor Global Anual Estimado (Cx12)
01	Lotação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Belém e II	Mês	20	R\$ 1.499,99	R\$ 29.999,80	R\$ 355.997,60
05	Lotação de veículo TIPO I (HATCH), na Região Administrativa Baixão Amazonas, Sudeste I e II.	Mês	14	R\$ 1.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

Endereço da Contratada: Av. Tarumã, 1585, Praça 14, CEP: 69.020-00, Manaus/AM, telefone (92) 3622-1003 / 3234-4368, e-mail: aluguel@kirentcar.com.br.

Ordenador Responsável: GILBERTO VALENTE MARTINS.
Foro: Belém.

Protocolo: 367143

MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 072/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 095/2018.

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA Através da Secretaria Municipal de Educação comunicar aos interessados, que realizará no dia 14/01/2019 às 09h, (horário Local), licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentício em geral perecível e não perecível, para atender no preparo da merenda escolar no exercício de 2019, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE). O edital completo no endereço Rua Waterloo Prudente nº 253 - setor Jardim Umuarama, site: www.redencao.pa.gov.br, mais informações no telefone (94) 3424-3578 e-mail licitacao@redencao.pa.gov.br; Janaina Sampaio da Cruz-Pregoeira.

Protocolo: 396138

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO Pregão Eletrônico N° 040/2018 - Processo Administrativo N°3973-2018/ PMSTP/ SEMTEPS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IzABEL DO PARÁ, torna público que O PREGÃO Eletrônico N° 040/2018, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de materiais, a fim de atender as necessidades da SEMTEPS, foi declarado FRACASSADO, em razão que nenhuma empresa atendeu a todas as exigências editiciais.